



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22, DE 25 de abril de 2025.**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO  
DE GALERIAS E TUBOS DE CONCRETO.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORIGEM: Processo nº 554/2025

Data de abertura das Propostas: 15/05/2025 às 08:30

Data de abertura da Disputa: 15/05/2025 às 09:00

Portal "Banrisul Pregão Online" : [\\_www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br)

O PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GALERIAS E TUBOS DE CONCRETO, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 181, de 29 de dezembro de 2022.

## 1 - LOCAL, DATA E HORA

**1.1** - A sessão pública será realizada no site [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br), no dia 15 de maio de 2025, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

**1.2** - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:29 horas do dia 15 de maio de 2025.

**1.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 – DO OBJETO

**2.1** - Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura aquisição de tubos de concreto conforme quantitativos e especificações abaixo relacionadas e termo de referência anexo parte integrante do presente edital.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	GALERIA CELULAR DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES INTERNAS: 2,00M X 2,00M X 1,00M; ESPESSURA DAS PAREDES: 15 CM; TRÂNSITO: 45T; ATERRO: 1,0 ATÉ 1,50M.	UN	40,0000
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 1.500 MM ESPESSURA MÍNIMA DE 130 MM, COMPRIMENTO DE 1 METRO, ENCAIXE MACHO FEMEA	UN	30,0000
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 400MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 400MM, COMPRIMENTO DE 01 METRO, ENCAIXE MACHO E FEMEA	UN	400,0000
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 500MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 50MM, COMPRIMENTO DE 01 METRO, ENCAIXE MACHO E FÊMEA.	UN	150,0000
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 600MM, ESPESSURA MÍNIMA	UN	100,0000



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

	DE 60MM, COMPRIMENTO DE 01 METRO, ENCAIXE MACHO E FÊMEA.		
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 800MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 72MM, COMPRIMENTO DE 01 METRO, ENCAIXE MACHO E FÊMEA.	UN	50,0000
7	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS2, DIÂMETRO DE 200MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 30MM, COMPRIMENTO DE 01 METRO, ENCAIXE MACHO E FÊMEA.	UN	50,0000
8	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS2, DIÂMETRO DE 300MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 30MM, COMPRIMENTO DE 01 METRO, ENCAIXE MACHO E FÊMEA.	UN	300,0000
9	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS2, DIÂMETRO DE 400MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM, COMPRIMENTO DE 01 METRO, ENCAIXE MACHO E FÊMEA.	UN	100,0000

**2.2** - As quantidades dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na Ordem de Compra/Empenho que será emitido pelo Setor de Compras, de acordo com a necessidade do município.

**2.3** – O objeto, deverá ser entregue junto ao depósito do município no prazo de até 15 (quinze) dias do envio do empenho, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras)

**3.2** – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, propostas de preços contendo a descrição do objeto ofertado e a documentação referida para habilitação.

**3.2.1**– As documentações anexadas deverão ter, preferencialmente, assinatura digital.

**3.3** - Não será admitida a participação de empresas que:

**3.3.1**- Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.3.2**- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### **4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1**- Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras)

**4.1.1**- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2**- O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2**- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

sistema ou ao Município de Vista Alegre do Prata, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1** – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços contendo valor por item e demais documentos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2** - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3** - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

### **5.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:**

a) preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula;

b) marca do produto ofertado;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**5.6** – Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e devem conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do produto e quantidade entregue.

**5.7** – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**6.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

**6.3** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## **7- FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**7.2** – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3** – O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o ABERTO;

**7.4** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5** – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6** – A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.7** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1**– **Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.**

**7.8** – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9** – **Após o prazo de negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema a sua proposta atualizada, preferencialmente assinada digitalmente, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o encerramento da fase de lances.**

## **8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** –Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no item a seguir.

## **9 - HABILITAÇÃO**

**9.1** A habilitação da licitante vencedora deverá ser anexada via sistema após a fase de lances em arquivos separados por documento conforme solicitado abaixo;

### **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débito de Tributos e Contribuições Federais, Débitos quanto à dívida ativa da União e INSS).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

f) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que os tubos e galerias de concretos são fabricados dentro das normas da ABNT-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

### **9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigência na data designada para a apresentação do documento.

**9.5** – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.1.1** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**10.1.2** - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1** – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2** – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**11.3** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.4** – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

**11.7** – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1**– A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro e equipe de apoio sempre que não houver recurso.

**12.2** – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

**13.1**–Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;

**13.2**–Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.3**–Providenciara imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

**13.4**–Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

**13.5** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

**13.6** – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

## **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**14.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

**14.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.6.** A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**14.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**14.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**14.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## **15 – DA VIGÊNCIA**

**15.1** – A presente ata terá vigência de um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

## **16 - PAGAMENTO**

**16.1-** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota fiscal, com a devida aceitação do produto entregue pela comissão de recebimento do Município.

**16.2** – Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.3** - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**17.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**17.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, 25 DE ABRIL DE 2025.

**ROBERTO DONIN**  
**Prefeito**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**

**Ata de Registro de Preços nº XXX/2025**

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxxx de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Flores da Cunha, 102, centro, em Vista Alegre do Prata,RS, a Comissão de contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas com os preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Eletrônico supracitado, aquelas enunciadas abaixo e nos seus correspondentes itens, conforme segue:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GALERIAS E TUBOS DE CONCRETO, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025.

**2. DOS VENCEDORES**

As licitantes vencedoras registradas para o item cotado são as seguintes:

Código - Fornecedor						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio econômico-financeiro.

**3. DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses podendo ser renovada por igual período.

**4. DO CONTRATO**

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão celebradas Ordens de Fornecimento específicas com as empresas, em posteriores e diversas solicitações, conforme disposto no item 5 desta Ata.

**5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO:**

5.1. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante a Autorização de fornecimento.

5.2. A Autorização/Nota de Empenho formaliza a contratação do sistema de Registro de Preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.

5.3. Para a emissão da Nota de Empenho visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Secretaria competente, dentro da programação de compras, deverá efetuar a solicitação da aquisição, com a quantidade necessária para a ocasião e o destino dos bens.

5.4. Na Nota de Empenho constarão as quantidades a serem entregues, a data de solicitação, a dotação



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

orçamentária, a vinculação ao Edital e ao preço da proposta vencedora e a Unidade Administrativa vinculada ao objeto.

**6. DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

- 6.1. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do Município, durante a vigência da ata, e obedecerá o pedido da Secretaria Municipal de Obras Saneamento e Trânsito, conforme sua necessidade.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito do Município de Vista Alegre do Prata.
- 6.3. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas ofertadas na proposta vencedora, bem como produtos de má qualidade.

**7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO:**

- 7.1 Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas a cargo do licitante.
- 7.2 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) e até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 7.3 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 7.4 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 7.5 A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.
- 7.6 O recebimento definitivo dos produtos não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela sua qualidade, quantidades, segurança e compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

**8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:**

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento e aceitação do objeto adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.
- 8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**9. DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. Cabe à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, juntamente com o servidor responsável pelas atribuições do cargo.
- 9.2. Os fiscais, juntamente com o almoxarife ou responsável pelo recebimento, estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- 9.3. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

#### 10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. O fornecedor registrado responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

10.2. As contribuições sociais e danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa registrada.

10.3. É responsável, também, a empresa fornecedora pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

10.4. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município.

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições e exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

10.5. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas nesta ata e o fornecimento do objeto.

#### 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços e ao disposto nesta Ata;

b) o fornecedor não formalizar os contratos decorrentes do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

g) quando o fornecedor não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) quando o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnicas exigidas no processo licitatório.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

aceitas as razões do pedido.

§ 4º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantes do registro de preços.

§ 5º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações estabelecidas nesta Ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades da lei 14.113/2021.

12.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. Multa, no percentual de 20% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.4. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.4.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.4.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

12.4.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.4.5 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.4.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.4.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.4.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.4.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

## 13. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

13.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Unidade Administrativa Vinculada Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 14. DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos representantes das EMPRESAS



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

REGISTRADAS e testemunhas para o ato.

XXXXXXXXXX  
Equipe de Apoio  
XXXXXXXXXX  
Empresa:

XXXXXXXXXX  
Pregoeira

XXXXXXXXXXXXX  
Equipe de Apoio  
XXXXXXXXXXXXX  
Empresa:



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Município de Vista Alegre do Prata/RS**

**Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito**

### 1. Descrição do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de **tubos de concreto e galerias celulares de concreto armado pré-fabricado**, visando atender às demandas das obras de infraestrutura do município, especialmente nas áreas de drenagem de águas pluviais, manutenção de estradas vicinais e vias de escoamento da produção primária.

### 2. Justificativa da Contratação

A contratação é necessária para dar continuidade às ações de infraestrutura urbana e rural do município, considerando a necessidade de substituição de tubulações danificadas e execução de novas obras de drenagem. O uso desses materiais é essencial para evitar alagamentos, garantir a trafegabilidade em vias de acesso e facilitar o escoamento da produção agropecuária local.

### 3. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na aquisição e eventual fornecimento de tubos de concreto e galerias celulares de concreto armado pré-fabricado. Esses materiais apresentam alta resistência mecânica, longa durabilidade e agilidade na instalação, sendo adequados tanto para novas obras quanto para manutenções corretivas. A proposta visa suprir a demanda crescente por sistemas de drenagem eficazes e seguros, reduzindo os impactos ambientais e melhorando a infraestrutura do município.

Item	Quant	Descrição	(R\$) Un
01	30	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIAMETRO DE 1.500 MM ESPESSURA MÍNIMA DE 130 MM, COMPRIMENTO DE 1 METRO, ENCAIXE MACHO FEMEA.	R\$ 1.145,00
02	150	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 500MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 50MM, COMPRIMENTO DE 01 METRO, ENCAIXE MACHO E FEMEA.	R\$ 156,00





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

03	100	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIAMETRO DE 600MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 60MM, COMPRIMENTO DE 01 METRO, ENCAIXE MACHO E FEMEA.	R\$ 197,50
04	50	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 800MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 72MM, COMPRIMENTO DE 01 METRO, ENCAIXE MACHO E FEMEA.	R\$ 315,00
05	50	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS2, DIÂMETRO DE 200MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 30MM, COMPRIMENTO DE 01 METRO, ENCAIXE MACHO E FÊMEA.	R\$ 38,50
06	300	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS2, DIÂMETRO DE 300MM, ESPESSURA MINIMA DE 30MM, COMPRIMENTO DE 01 METRO, ENCAIXE MACHO E FÊMEA.	R\$ 52,00
07	100	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS2, DIÂMETRO DE 400MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM, COMPRIMENTO DE 01 METRO, ENCAIXE MACHO E FÊMEA.	R\$ 69,50
08	400	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 400MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM, COMPRIMENTO DE 01 METRO, ENCAIXE MACHO E FEMEA	R\$ 108,22

Item	Quant	Descrição	(R\$) Un
09	40	-DIMENSÕES INTERNAS: 2,00M X 2,00M X 1,00M -ESPESSURA DAS PAREDES: 15CM; -TRÂNSITO: 45T -ATERRO: 1,0 ATÉ 1,50M	R\$ 3.877,00

**TOTAL: R\$316.093,00**





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

### 4. Requisitos da Contratação (Art. 6º, Inciso XIII, Lei 14.133/2021)

- Fornecimento de materiais conforme normas técnicas vigentes (ABNT);
- Os tubos e galerias deverão ser de concreto armado, com certificado de qualidade e resistência compatível com o uso em vias públicas e zonas rurais;
- A entrega deverá ocorrer conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Obras;
- Garantia mínima dos materiais: 12 (doze) meses;
- A empresa contratada deverá apresentar laudos técnicos dos produtos.

### 5. Execução do Objeto

A execução ocorrerá por meio da entrega dos materiais diretamente no local designado pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, conforme solicitação e cronograma pré-definido. A execução do objeto será na forma de retiradas, conforme necessidade da secretaria.

### 6. Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será realizado com base nas **notas fiscais emitidas após a entrega efetiva dos materiais**, devidamente conferidos e aceitos pela fiscalização do contrato. A medição será feita em unidades de materiais entregues (por metro ou peça), conforme especificações constantes na nota de empenho e no contrato.

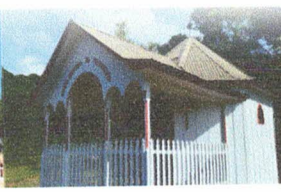
### 7. Gestão e Fiscalização do Contrato

A gestão e fiscalização do contrato serão de responsabilidade do **Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito**, ou por servidor designado formalmente. Caberá à fiscalização acompanhar as entregas, atestar a conformidade dos materiais e solicitar correções quando necessário.

### 8. Forma e Critérios de Avaliação do Fornecedor

A avaliação do fornecedor considerará:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Regularidade Jurídica;
- Regularidade Econômico Financeira;
- Conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos.





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se para a aquisição dos materiais o valor médio de abertura de processo licitatório no valor de **R\$ 316.093,00**. Esta estimativa poderá ser ajustada conforme variações de mercado e disponibilidade orçamentária.

## 10. Dotação Orçamentária

O dispêndio financeiro decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.

Vista Alegre do Prata, 25 de abril de 2025.

**Reinaldo Roman**

Sec. Mun. de Obras, Saneamento e Trânsito

